

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	Data:	26/02/2018
Demanda:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA A SAMS E CQVT TRE-RN PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – MARÇO 2018.		
Responsável pela Demanda:	NAYARA FROTA ROSADO GONDIM		
Integrante Demandante:	NAYARA FROTA ROSADO GONDIM		
Dotação Orçamentária:	(x) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ( ) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ( ) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ( ) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	500,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(X) Pronta Entrega ( ) Sistema de Registro de Preços ( ) Adesão (anexar cópia da ARP)		

### OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)

MELHORIA DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA DE PESSOAS  
PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS  
POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

### MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

Disseminar práticas simples e eficazes de gerenciamento de estresse no ambiente de trabalho através de meditação e respiração, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida no trabalho e, conseqüentemente melhorando a produtividade do trabalho.

### METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

REDUÇÃO DOS INDICES DE ABSENTEISMO (I A30) de 2,8 em 2017 para 2,5 em 2020.

### DECLARAÇÃO

#### Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

Nayara Frota Rosado Gondim  
Chefe da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional  
Presidente da Comissão de qualidade de Vida no Trabalho em substituição



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE**  
**SECRETARIA RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS**  
**SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

**OBJETO:** Serviços de palestras para promoção de saúde e qualidade de vida

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 05/2018**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA AÇÕES DE SAÚDE NO TRE-RN**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93.

**2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA**

2.1. Avaliar a situação atual do problema

A existência de diretrizes do CNJ e do Próprio planejamento estratégico do TRE-RN para a realização de ações de promoção e prevenção de saúde e bem-estar físico e mental de servidores e magistrados da Justiça Eleitoral.

Conforme a (PEJERN 2016-2020 e PEP 2017-2020, em fase de validação), Plano de melhorias do Clima Organizacional (PAE nº7266/2015), bem como a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº207/2015), cujo planejamento previu a necessidade de ações educativas em saúde e à luz da Resolução nº27/2010-GP da QVT que prevê, em seu Art. 3º, I e II, a promoção da qualidade de vida entre os servidores e a prevenção de riscos à saúde.

**Disposição final**

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

O cumprimento das diretrizes impostas pela Política de Atenção Integral à saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Eleitoral, pela regulamentação da Instituição quanto às atribuições da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional para realização de ações de promoção e prevenção em saúde, promovendo palestras, encontros, folders e campanhas sobre temas diversos de saúde, com vistas à prevenção e educação em saúde, tomando como base as doenças mais frequentes nos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE**  
**SECRETARIA RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS**  
**SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

exames periódicos; e, ainda, as atribuições da Comissão de Qualidade de vida no trabalho, expressas na Resolução nº27/2010-GP que instituiu o Programa de Qualidade de Vida no TRE-RN.

Dentro desse contexto, a SAMS e CQVT submetem o pedido para contratação de um palestrante, Psicóloga, Especialista em Psicologia Hospitalar, Mestre em Psicologia Fisiológica, Professora e Pesquisadora de YOGA para a realização de uma ação de promoção de saúde, inserida na comemoração do Dia Internacional da Mulher.

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

A contratação decorre da necessidade de manter o Tribunal cumprindo as diretrizes do Planejamento Estratégico da própria Instituição e da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRE-RN.

### **3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

3.1. Definição da solução mais viável para este tribunal:

3.1.2. Contratação de profissional de saúde especialista nos temas propostos pela SAMS, sem caráter de continuidade.

### **4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

<b>NORMAS LEGAIS</b>	<b>REGULAMENTAÇÃO</b>
Resolução CNJ nº207/2015	Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Eleitoral.
PAE nº18389/2016	Plano de ação da CQVT
NR 07	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Portaria nº 24, de 29/12/94, alterada na Portaria nº 08, de 08/05/96)
Resolução nº27/2010-GP	Programa de Qualidade de Vida do Trabalho no TRE-RN

QUADRO 01 – LEGISLAÇÃO – Principais Normas

### **5. DA GARANTIA DE QUALIDADE**

Será exigido diploma de graduação e/ou certificação da especialidade, expedido por ÓRGÃOS de reconhecido valor Acadêmico.

### **6. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>
<b>01</b>	<b>Proposta palestrante 1</b>	500,00
<b>02</b>	<b>Proposta palestrante 2</b>	650,00

QUADRO 02: Valores estimados na Proposta Orçamentária de 2018 da própria SAMS para possibilitar ações importantes para o cumprimento de Metas estratégicas em 2018.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE**  
**SECRETARIA RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS**  
**SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

**8. DAS JUSTIFICATIVAS**

Considerando:

- ✓ a necessidade de cumprir diretrizes impostas pelo CNJ;
- ✓ a necessidade de estimular a adesão aos programas de exames periódicos, que serão obrigatórios no e-social;
- ✓ a ausência de especialistas nos temas propostos na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional;
- ✓ que as ações preventivas são menos onerosas do que as ações corretivas e minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde de servidores e magistrados;

8.1. A contratação de especialistas para a realização da palestra prevista para a promoção de saúde e qualidade de vida no exercício de 2018 a um valor reduzido:

8.1.2. Pela necessidade de atendimento a legislação vigente quanto à Atenção e promoção de saúde a servidores e magistrados do C (Quadro 1).

8.1.3. Pela contratação do serviço acima elencado atender às necessidades de garantir o cumprimento das ações estratégicas da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

8.2. **Aspecto econômico e financeiro:** O que está estabelecido na Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário através da Resolução nº240/2016 e 207/2015 e demais apresentadas no Quadro I acarreta custos, minimizados pela CQVT e SAMS , usando todo o recurso de pessoal do próprio quadro de servidores, bem como, muitas vezes, lançando mão de palestras ou campanhas gratuitas por amizade dos referidos profissionais aos servidores da casa.

8.3. **Aspecto social:** A partir da promoção de saúde no âmbito do TRE RN previnem-se doenças futuras que impactam diretamente no quadro de afastamentos dos servidores e magistrados, com custo potencialmente mais elevado para o Erário Público.

8.4. Ressalta-se, também, que o serviço que se pretende contratar tem natureza acessória, instrumental e complementar às áreas de competências deste Órgão, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos. Por outro lado, a natureza das atividades impõe a necessidade de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE**  
**SECRETARIA RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS**  
**SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

notificação direta do prestador de serviços para cumprimento de suas tarefas, o que, contudo, não tem o condão de gerar vínculo empregatício entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e os empregados da empresa contratada.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2018

Nayara Frota Rosado Gondim

Chefe da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional  
Vice-presidente da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2018

### CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA EVENTO DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL COMISSÃO E DA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

#### 1. Objeto

##### CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PALESTRANTE

#### 2. Justificativa

O objeto desta contratação tem, por princípio, a realização de uma palestra como ações da SAMS com apoio da CQVT.

Uma palestra vivencial sobre gerenciamento do estresse através de técnicas de relaxamento, respiração, Yoga e meditação que se refletem diretamente na saúde do servidor, com uma psicóloga especialista no tema e que trazem ações complementares em saúde e qualidade de vida.

Considera-se um passo para o cuidado com a saúde mental do servidor, evidenciando-se a meta de *promoção de saúde* no TRE-RN.

A palestra está prevista para ocorrer nas dependências do TRE – SEDE no mês de março (data prevista -16 de março de 2018) marcando a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

A palestra sobre gerenciamento do estresse visa apresentar conceitos sobre o funcionamento psicofisiológico do estresse e caminhos para administrá-lo, de forma a superar tensões corporais e de estados emocionais desconfortáveis.

Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano estratégico do TRE/RN (PEJERN 2016-2020 e PEP 2017-2020, em fase de validação), bem como à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº207/2015), cujo planejamento previu a necessidade desta palestra e à Resolução nº27/2010-GP da QVT que prevê, em seu Art. 3º, I e II, a promoção da qualidade de vida entre os servidores e a prevenção de riscos à saúde.

### 3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Palestra em exposição teórica sobre Gerenciamento do Estresse	Palestra de 90 minutos	01

### 4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa ou profissional vencedor realizará a palestra nas dependências do TRE-RN em horário e dia estipulado por esta Instituição.

4.2. A qualidade da palestra deverá ser avaliada pelo servidor da casa devendo alcançar nota superior a 7,0.

4.3. Em caso de não obtenção da nota estipulada fica o serviço considerado não apresentado;

4.4. O profissional deverá apresentar nota fiscal ou recibo de profissional de saúde referente à prestação de serviço.

### 5. Sanções Administrativas

5.1.A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2.As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 5.3.A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.4.Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

**5.1.1Leve:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

**5.1.2.Média:** falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

**5.1.3.Grave:** falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

<b>Nível da infração</b>	<b>Descrição da infração</b>	<b>Pontuação</b>
<b>LEVE</b>	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	<b>01</b>
	Não acusar o recebimento, no prazo de 24 horas, de notificação entregue através de e-mail.	<b>01</b> (para cada dia útil de atraso)
<b>MÉDIA</b>	Deixar de realizar a palestra no dia programado sem aviso prévio.	<b>05</b>
	Praticar qualquer ato que venha a comprometer a imagem e/ou utilizar o nome ou imagem da CONTRATANTE para quaisquer que sejam os fins sem comunicação sem previa e expressa autorização.	<b>10</b>
<b>GRAVE</b>		

Natal, 01 de março de 2018

Nayara Frota Rosado Gondim  
Chefe da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional  
Vice-presidente da CQVT



# Despacho

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016 – GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de ordenador de despesas, tendo em vista a informação juntada pela Seção de Compras e Serviços/CMP (fl. 16) e o enquadramento proposto na Informação nº 40/2018-SLCIP (fl. 18), e acolhendo o Parecer nº 389 /2018-AJDG,

I - AUTORIZO:

a) a contratação direta da palestrante Dra. Márcia Pereira Jorge, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para prestar para ministrar Palestra Vivencial sobre o Gerenciamento do Estresse através das Técnicas de Relaxamento, Yoga e Meditação solicitada à fl. 02, nos termos da proposta apresentada à fl. 14;

b) a emissão de notas de empenhos, nos valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e de R\$ 100,00 (cem reais), para atender às despesas, e seu posterior pagamento, depois de liquidada a despesa.

II - DEFIRO as providências solicitadas no Memorando nº 001/CQVT (fl. 02).

2.Encaminhe-se o processo à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF para a emissão das notas de empenhos, com posterior remessa dos autos à Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional para as providências necessárias.

DG, 14 de março de 2018.

**Andréa Carla Guedes Toscano Campos**  
Diretora-Geral  
Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 14/03/2018 13:49:00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 14Mar18 NUMERO: 2018NE000237 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE  
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)4006-5600 PABX,4006-5632 SAO,4006-5611  
 ENDERECO : PRACA ANDRE DE ALBUQUERQUE, 534 -CIDADE ALTA  
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59025-580

CREDOR : 510001/57202 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.  
 ENDERECO : SAUS QUADRA O2 BLOCO O 6° ANDAR BRASILIA DF  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-946

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM OBRIGAÇÃO PATRONAL - INSS - SOBRE SERVIÇO DE PALESTRANTE (DRA MÁR-  
 CIA PEREIRA JORGE) -2018LI000225 - 2018PE000309 - PROT. PAE 2532/18

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339147 070226 AOSA EVENTO  
 TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA  
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 02532/18  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 100,00

CEM REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339147 SUBITEM: 18 -CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVIC  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 100,00  
 VALOR DO SEQ. : 100,00

DESPESA COM OBRIGAÇÃO PATRONAL SOBRE SERVIÇO DE PALESTRANTE (GERENCIAMENTO DO  
 ESTRESSE - TÉCNICAS DE RELAXAMENTO).

T O T A L : 100,00

-----  
 ANDREA CARLA G.T. CAMPOS  
 ORDENADOR

-----  
 GLAUBER RANIERE ALVES  
 GESTOR FINANCEIRO

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 14Mar18 NUMERO: 2018NE000236 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE  
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)4006-5600 PABX,4006-5632 SAO,4006-5611  
 ENDERECO : PRACA ANDRE DE ALBUQUERQUE, 534 -CIDADE ALTA  
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59025-580

CREDOR : 027474318-35 - MARCIA PEREIRA JORGE  
 ENDERECO : CAPES  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70000-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇO DE PALESTRANTE - MEMORANDO 001/CQVT - 2018LI000224 - 2018PE000308 -  
 PROCESSO PT 2532/2018-PAE

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339036 070226 AOSA EVENTO  
 TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 02532/18  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 500,00

QUINHENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 13 -CONFERENCIAS, EXPOSICOES E ESP

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	500,00
			VALOR DO SEQ. :	500,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS A SER REALI-  
 ZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRE-RN. PALESTRA: GERENCIAMENTO DO ESTRESSE -TÉCNICAS  
 DE RELAXAMENTO. NOS TERMOS DA PROPOSTA À FL. 14.

T O T A L : 500,00

-----  
 ANDREA CARLA G.T. CAMPOS  
 ORDENADOR

-----  
 GLAUBER RANIERE ALVES  
 GESTOR FINANCEIRO